

Leis

LEI Nº 286/2009

“Declara de utilidade pública o Conselho de Pastoral Paroquial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Pastoral Paroquial, entidade sem fins lucrativos, instalado no Município de Maracás, destinado à promoção de atividades de organizações religiosas e auxílio a pessoas carentes.

Art. 2º - A entidade descrita no art. 1º, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de março de cada ano, à Prefeitura Municipal de Maracás, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Maracás.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 05 de junho de 2009.

Nelson Portela
Prefeito

=====

LEI Nº 287/2009

“Dispõe sobre o nome da Unidade de Saúde da Família do Bairro Ayrton Senna e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Maracás APROVA, e EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica denominado de “Áureo Meira” a Unidade de Saúde da Família do Bairro Ayrton Senna.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal determinará todas as providências destinadas a realçar a honorabilidade.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação previstas em Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Maracás, 05 de junho de 2009.

Nelson Portela
Prefeito